



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.862, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento / com a Sra. JUDITE RESPLANDES, sobre um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com a Sra. JUDITE RESPLANDES, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, situado a Trav. Parsondas de Carvalho, com os limites e características seguintes: ocupado com uma barraca de sua propriedade, limita-se ao Nascente com quem de direito; ao Poente com a referida Trav.; ao Norte com Pedro de Tal e ao Sul com Maria José Alves / Tavares, medindo quatro metros e oitenta centímetros (4m,80) de frente por vinte e cinco metros (25m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo D. Inguiz

Presidente

Ednardo D. Inguiz

1º Secretário

2º Secretário.